124

Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 13 de Maio de 2020 • Edição IVLXX





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI CNPJ: 41.522.368/0001-05 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 – CENTRO CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Decreto Nº 0128/2020

Jacobina do Piauí. 05 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE A <u>SUSPENSÃO DAS AULAS</u>

<u>PRESENCIAIS</u> E <u>INICIO DAS AULAS NÃO</u>

<u>PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE</u>

ENSINO, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA

O **Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí,** no uso de suas atribuições legais e a Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.979 de 06 de 02 de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importência internacional decorrente do coronavírus:

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal n° 122 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no município de **Jacobina do Piauí**;

CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelo governo do Estado do Piauí disposto nos decretos nº 18884 de 16 de março de 2020, nº 18.913 de 30 de março de 2020 e de nº 18.966 de 30 de Abril de 2020:

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos direto nos Estados e municípios, em decorrência da pandemia de doenças infecciosas virais respiratória, carona vírus (COVID-19), necessitando assim, da intensificação, a cada dia, das ações, por parte da prefeitura de Jacobina do Piauí, para o seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área da educação, que reorganizar as atividades escolares com medida de ação preventiva à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na medida provisória nº 934 de 01 de 04 de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a lei federal nº 13.979 de 06 de 02 de 2020:

CONSIDERANDO ainda, orientações de acordo no parecer do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CNE que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19 – 2020;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de que as medidas adotadas assegurem a carga horária mínima anual de 800 horas na educação básica, nos termos do artigo 24, da lei federal nº 9394 de dezembro de

Artigo 1º Que ficam suspensas as aulas presenciais até 31 de julho de 2020.

Artigo 2º Fica determinado o início das aulas não presenciais a partir de 18 de maio de 2020 com atividades pedagógicas por meios digitais quando possível (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, whatsApp entre outros); e pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pelas orientações de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comunica-se, Registra-se, Cumpra-se, Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de **Jacobina do Piauí**, 05 de maio de 2020.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO CNPJ: 02.940.265/0001-03 GABINETE DA PRESIDENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO ADM Nº 000113/2020

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de consumo (Água Mineral e Gás GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação direta da Empresa GIOVANNI SILVA QUEIROZ – ME (GAS SAO JOSE E COMERCIAL GBL), inscrita no CNPJ sob o nº 63.346.779/0002-00, Inscrição estadual 19.504.543-2, com sede à Rua Domingos Almeida, nº 220, bairro Brancas, CEP 64.245.000, São José do Divino-PI, no que concerne à contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de material de consumo (Água Mineral e Gás GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino, determinando que se proceda a imediata publicação da presente e elaboração do instrumento contratual.

São José do Divino-PI, 12 de Maio de 2020.

Carlos Carvalho Araújo Prosidente da Câmara



12/05/2020

SEI/CORREIOS - 14175165 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogaca



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912395850, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - CÂMARA MUNICIPAL					
CNPJ/MF: 02.940.265/0001-03	I	Inscrição Estadual:			
Nome Fantasia: C.M.S.J.D.					
Endereço: AV MANOEL DIVINO, 75, CENTRO					
Cidade: SÃO JOSÉ DO DIVINO		UF: PI		CEP: 64.245-000	
Endereço Eletrônico: camara@saojosedodivino.pi.leg.br		Telefone: (86)3346-1231			
Representante Legal I: CARLOS CARVALHO ARAÚJO					
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG:	RG: 1.094.407 SSP/PI		: 748.604.613-04	

CONTRATADA:

CONT	RAT/	ADA:

CORREIOS — Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

(Continua na próxima página)